



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de lançar a campanha pelo limite dos juros no Brasil e debater a SUGESTÃO Nº 8 de 2022, que *"Dispõe sobre o limite legal das taxas de juros em contratos e operações financeiras, altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, e dá outras providências"*.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Pedro Uczai, Deputado Federal, Relator da Sugestão nº 9/2022-CLP na Câmara dos Deputados;
- a Senhora Maria Lucia Fattorelli, Coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida;
- o Senhor Beto Simonetti, Presidente da OAB;
- o Senhor Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da CNBB;
- o Senhor Eldaldo Nunes de Alencar, Presidente da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do DF e Entorno (Fampe-DF);
- representante Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

As taxas de juros astronômicas aplicadas no Brasil, **algumas em 1000% ao ano**, causam danos ao povo e a toda a economia do país, impedindo o nosso desenvolvimento socioeconômico, ao mesmo tempo em que garantem altíssima lucratividade dos bancos, inclusive durante a pandemia do coronavírus. Puxado



pelo maior uso do cartão de crédito, o número de brasileiros endividados bateu novo recorde em abril/22: 77,7% das famílias, em comparação com abril/21 (67,5%). O salto foi de 10,2 pontos percentuais, e a inadimplência atingiu nova máxima histórica, passando de 24,2% para 28,6%. Em 1 ano, o salto foi de 4,4 pontos percentuais.

As taxas de juros de mercado ABUSIVAS praticadas no Brasil têm provocado danos irreparáveis à economia, tendo em vista que tornam caríssimo o custo do dinheiro impedindo a sua circulação saudável, amarrando toda a economia, levando inúmeras empresas à falência, aumentando o desemprego e agravando a desindustrialização, gerando atraso socioeconômico. Tais taxas também têm inibido o consumo das famílias, que deixam de realizar projetos, ocasionando redução da atividade econômica, além de levar milhões de pessoas endividadas ao desespero e até ao suicídio, destruindo lares e provocando imensuráveis desajustes sociais.

Em outros países, todas as legislações modernas adotam normas severas para regular, impedir e reprimir os excessos praticados pela **usura**, pois é de interesse da economia do país que o capital financeiro não possua remuneração exagerada que impeça o desenvolvimento das classes produtoras. Segundo o próprio Banco Central do Brasil, setenta e seis (76) países possuem mecanismos legais que limitam as taxas de juros. Na ESPANHA, desde 2011 o limite dos juros consta de lei sobre contratos de crédito, e proíbe, por exemplo, que os juros do cheque especial ultrapassem 7,5% ao ano, correspondente a duas vezes e meia o nível da taxa de juros legal (de 3% ao ano), estabelecida anualmente na Lei Geral do Orçamento do Estado. Enquanto isso, no Brasil o limite de juros para o cheque especial foi fixado em 151,82% ao ano pelo Banco Central. Na França, esse limite é de 14,96% ao ano. Em Portugal, o limite de taxa de juros para TODOS os tipos de contratos de crédito foi fixado em 15,7% ao ano.

É evidente que a falta de regulamentação do sistema financeiro no Brasil só beneficia as instituições financeiras, sendo uma das principais causas da desindustrialização, desemprego, inflação e fome no Brasil. O sistema financeiro nacional é estruturado para amarrar TODA economia, mantendo o país sob constante crise econômica, impedindo o seu desenvolvimento e atuando apenas em benefício do capital improdutivo.

Ao contrário de “combater inflação”, as altíssimas taxas de juros em geral têm provocado elevação de preços, tendo em vista que os custos financeiros são transferidos para os preços dos produtos e serviços comercializados, ou seja, para o consumidor final. A inflação brasileira decorre, na realidade, da alta de preços administrados pelo governo (como combustíveis, energia elétrica) e altas de preços de alimentos, que não se reduzem com a alta de juros.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares para a realização dessa Audiência Pública,

Sala da Comissão, 5 de julho de 2022.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)